Fls. n.º 2
Proc. 881/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2631	28/09/2001	

OF. Nº 1.381/2001

MOCOCA, 28 de setembro de 2001.

Senhora Presidente:

Em atenção aos preceitos Constitucionais, Lei Federal nº 4320/64, Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetida à aprovação dessa Douta Câmara de Vereadores, a **Proposta Orçamentária** para o exercício de **2.002**.

A referida proposta orçamentária encontra-se com sua Receita e Despesa estimada em **R$ 38.920.000,00** (trinta e oito milhões, novecentos e vinte mil reais), foi estudada pelos setores competentes, tendo uma nova estrutura orçamentária simplificada e racionalizada, permitindo assim uma execução orçamentária mais transparente e tranqüila e também para atender os conceitos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, que definiu em seu artigo 3º, que os Municípios estabelecerão em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação.

Ela contempla o atendimento das despesas correntes, de pessoal e de custeio, assim como prevê gastos com obras e imobilizações já encaminhadas a essa Câmara através do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, às quais esta Proposta Orçamentária se integra e complementa.

As obras previstas foram extraídas do Plano Plurianual, dando-se provisão para que as que foram consideradas prioritárias para execução no próximo exercício de conformidade como instruções emanadas do Chefe do Executivo, após ouvidas as entidades representativas da população e consultadas as assessorias.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 01/10/2001

SOLANGE A. DE SOUZA

Fls. n.º 3
Proc. 881/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. Nº 1.381/2001 MOCOCA, 28 de setembro de 2001.

As receitas previstas tiveram por base a distribuição histórica percentual dos últimos dez anos, somadas as verbas dos convênios de Municipalização da Saúde e Municipalização da Educação, assim como o repasse destinado ao subsídio da Merenda Escolar e Auxílio Transporte Escolar, valores estes, que em reais e em percentuais, encontram-se no bojo da peça orçamentária.

São estas as explicações que, complementarmente às já contidas no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, podemos oferecer à Nobre Edilidade Mocoquense, por esta Mensagem, através da qual encaminhamos para apreciação Legislativa, a Proposta Orçamentária, para o exercício de **2002**, certos de que merecerá a acolhida e a unânime aprovação dos Senhores Vereadores.

Reiteramos a Vossa Excelência e a todos os Dígnos Membros que compõem essa Casa de Leis, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 4
Proc. 881 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 116, de 28 de setembro de 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.002.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia..... , aprovou Projeto de Lei nº ....., e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de **2.002**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 38.920.000,00** (trinta e oito milhões, novecentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		38.150.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.736.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	435.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	250.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	26.726.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	3.003.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		**770**.000,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	80.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	580.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	10.000,00	
TOTAL		**38.920.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

Fls. n.º 5
Proc. 881/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo .

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº , de 28 de setembro de 2001.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	900.000,00
04 – Administração	5.455.000,00
06 - Segurança Pública	215.000,00
08 - *Assistência Social*	2.785.000,00
09 - Previdência Social	3.220.000,00
10 - Saúde	8.940.000,00
12 - *Educação*	10.569.000,00
13 - Cultura	285.000,00
15 – Urbanismo	2.529.000,00
16 – Habitação	75.000,00
18 – Gestão Ambiental	36.000,00
20 – Agricultura	230.000,00
22 – Indústria	36.000,00
23 – *Comércio e Serviços*	300.000,00
26 – Transporte	640.000,00
27 - Desporto e Lazer	845.000,00
28 - Encargos Especiais	860.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	**38.920.000,00**

II - POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	860.000,00
0001 – Processo Legislativo	900.000,00
0002 – Administração Geral	4.780.000,00
0003 – *Supervisão e Coordenação Superior*	995.000,00
0004 – Assistência	50.000,00
0005 – Assistência ao Menor	160.000,00
0006 – Defesa Contra Sinistro	265.000,00
0007 – Ensino Regular	2.820.000,00
0008 – Promoção Cultural	285.000,00
0009 – Alimentação e Nutrição	1.395.000,00
0010 – *Formação p/o Setor Secundário*	855.000,00
0011 – Creche	1.679.000,00
0012 – Educação Pré-Escolar	1.675.000,00
0013 – Desporto Amador	835.000,00
0014 – *Assistência Social Geral*	1.255.000,00

Fls. n.º 6
Proc. 881 /2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº , de 28 de setembro de 2001.

0015 – Assistência Médica Sanitária	7.640.000,00
0016 – Mecanização Agrícola	230.000,00
0017 – Vias Públicas	1.549.000,00
0018 – Comercialização	450.000,00
0019 – Limpeza Pública	730.000,00
0020 – Previdência Social	1.500.000,00
0022 – Assistência Financeira	1.300.000,00
0023 – FUNDEF	2.520.000,00
0024 – Salário Família	20.000,00
0025 – Inativos	1.700.000,00
0027 – Estradas Vicinais	500.000,00
0028 – Transporte Escolar	700.000,00
0029 – Proteção Ambiental	36.000,00
0030 - Programas de Instalação Empresas	36.000,00
0031 - Parques Recreativos e Desportivos	200.000,00
0099 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	**38.920.000,00**

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	33.607.000,00
Despesas de Capital	4.313.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
	38.920.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	900.000,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.712.000,00
03 – Departamento Assessoria Planejamento	115.000,00
04 – Departamento Assessoria Jurídica	217.000,00
05 – Departamento de Administração	1.651.000,00
06 – Departamento de Finanças	1.430.000,00
07 – Departamento de Obras	1.730.000,00
08 - Departamento Serviços Urbanos	1.099.000,00
09 - Departamento de Saúde	8.940.000,00
10 - Departamento de Promoção Social	1.180.000,00

Fls. n.º 7
Proc. 881/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº , de 28 de setembro de 2001.

11 - Departamento de Educação	11.964.000,00
12 - Depto de Esportes, Recreação e Turismo	835.000,00
13 - Departamento Páteo Municipal	505.000,00
14 - *Departamento Agricultura e Abastecimento*	730.000,00
15 – Departamento de Trânsito	150.000,00
16 - Departamento de Cultura	285.000,00
17 - Departamento de Habitação	75.000,00
18 – *Departamento Meio Ambiente*	36.000,00
19 – Departamento de Desenv. Industrial e Comercial	36.000,00
20 – Encargos Gerais dos Municípios	4.330.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	***38.920.000,00***

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de **6%** (seis por cento) estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta *por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos* do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de setembro de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 8
Proc. 881 /2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 881 / 2001.

DESPACHO

A(s) Comissões: Finanças

Sala das Sessões 08 / 10 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Projeto de Lei nº. 116 / 2001

Recebimento para estudo e parecer em 8 / 10 / 2001
com o prazo de 25 dias
vencível em 5 / 11 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Neide F. Bedim
com prazo de 7 dias vencível em 25 / 10 / 01
Sala das Comissões em
08 / 10 / 01

Presidente

Fls. n.º 9
Proc. 881/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

EDITAL

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, em cumprimento o que determina o disposto no artigo 272 e seus parágrafos, da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1.992, dá conhecimento público do Projeto de Lei nº. 116, de 28 de Setembro de 2001, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002, cuja integra é o seguinte:

"Projeto de Lei nº. 116, de 28 de Setembro de 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.002.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia..... , aprovou Projeto de Lei nº ....., e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de **2.002**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 38.920.000,00** (trinta e oito milhões, novecentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		38.150.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.736.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	435.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	250.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	26.726.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	3.003.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		770.000,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	80.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	580.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	10.000,00	
TOTAL		**38.920.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	900.000,00
04 – Administração	5.455.000,00
06 - Segurança Pública	215.000,00
08 - Assistência Social	2.785.000,00
09 - Previdência Social	3.220.000,00
10 - Saúde	8.940.000,00
12 - Educação	10.569.000,00
13 - Cultura	285.000,00
15 – Urbanismo	2.529.000,00
16 – Habitação	75.000,00
18 - Gestão Ambiental	36.000,00
20 – Agricultura	230.000,00
22 - Indústria	36.000,00
23 – Comércio e Serviços	300.000,00
26 – Transporte	640.000,00
27 - Desporto e Lazer	845.000,00
28 - Encargos Especiais	860.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	**38.920.000,00**

II - POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	860.000,00
0001 – Processo Legislativo	900.000,00
0002 – Administração Geral	4.780.000,00
0003 – Supervisão e Coordenação Superior	995.000,00
0004 – Assistência	50.000,00
0005 – Assistência ao Menor	160.000,00
0006 – Defesa Contra Sinistro	265.000,00
0007 – Ensino Regular	2.820.000,00
0008 – Promoção Cultural	285.000,00
0009 – Alimentação e Nutrição	1.395.000,00
0010 – Formação p/o Setor Secundário	855.000,00
0011 – Creche	1.679.000,00
0012 – Educação Pré-Escolar	1.675.000,00
0013 – Desporto Amador	835.000,00
0014 – Assistência Social Geral	1.255.000,00

Fls. n.º 11
Proc. 881 2001

0015 – Assistência Médica Sanitária	7.640.000,00
0016 – Mecanização Agrícola	230.000,00
0017 – Vias Públicas	1.549.000,00
0018 – Comercialização	450.000,00
0019 – Limpeza Pública	730.000,00
0020 – Previdência Social	1.500.000,00
0022 – Assistência Financeira	1.300.000,00
0023 – FUNDEF	2.520.000,00
0024 – Salário Família	20.000,00
0025 – Inativos	1.700.000,00
0027 – Estradas Vicinais	500.000,00
0028 – Transporte Escolar	700.000,00
0029 – Proteção Ambiental	36.000,00
0030 - Programas de Instalação Empresas	36.000,00
0031 - Parques Recreativos e Desportivos	200.000,00
0099 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	**38.920.000,00**

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	33.607.000,00
Despesas de Capital	4.313.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
	38.920.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	900.000,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.712.000,00
03 – Departamento Assessoria Planejamento	115.000,00
04 – Departamento Assessoria Jurídica	217.000,00
05 – Departamento de Administração	1.651.000,00
06 – Departamento de Finanças	1.430.000,00
07 – Departamento de Obras	1.730.000,00
08 - Departamento Serviços Urbanos	1.099.000,00
09 - Departamento de Saúde	8.940.000,00
10 - Departamento de Promoção Social	1.180.000,00
11 - Departamento de Educação	11.964.000,00
12 - Depto de Esportes, Recreação e Turismo	835.000,00
13 - Departamento Páteo Municipal	505.000,00
14 - Departamento Agricultura e Abastecimento	730.000,00
15 – Departamento de Trânsito	150.000,00
16 - Departamento de Cultura	285.000,00
17 - Departamento de Habitação	75.000,00
18 - Departamento Meio Ambiente	36.000,00

Fls. n.º 12
Proc. 881 2001

19 – Departamento de Desenv. Industrial e Comercial	36.000,00
20 – Encargos Gerais dos Municípios	4.330.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	**38.920.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de **6%** (seis por cento) estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta *por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º* da Lei nº 4.320/64.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal"

Para que ninguém alegue desconhecimento, publique-se o presente Edital pela Imprensa Oficial, como também por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Outubro de 2001.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
Presidente

Fls. n.º 13
Proc. 881/2001

Câmara Municipal de Mococa

EDITAL

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, em cumprimento o que determina o disposto no artigo 272 e seus parágrafos, da Resolução nº 09, de 28 de Dezembro de 1.992, dá conhecimento público do Projeto de Lei nº 116, de 28 de Setembro de 2001, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002, cuja integra é o seguinte:

"Projeto de Lei nº 116, de 28 de Setembro de 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.002.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ....., aprovou Projeto de Lei nº....., e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de **2.002,** estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 38.920.000,00** (trinta e oito milhões, novecentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES - 38.150.000,00
1.1. - Receita Tributária - 7.736.000,00
1.3 - Receita Patrimonial - 435.000,00
1.6 - Receita de Serviços - 250.000,00
1.7 - Transferências Correntes - 26.726.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes - 3.003.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL - 770.000,00
2.1 - Operações de Crédito - 100.000,00
2.2 - Alienação de Bens - 80.000,00
2.4 - Transferências de Capital - 580.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital - 10.000,00
TOTAL - 38.920.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01- Legislativa - 900.000,00
04 - Administração - 5.455.000,00
06 - Segurança Pública - 215.000,00
08 - Assistência Social - 2.785.000,00
09 - Previdência Social - 3.220.000,00
10 - Saúde - 8.940.000,00
12 - Educação - 10.569.000,00
13 - Cultura - 285.000,00
15 - Urbanismo - 2.529.000,00
16 - Habitação - 75.000,00
18 - Gestão Ambiental - 36.000,00
20 - Agricultura - 230.000,00
22 - Indústria - 36.000,00
23 - Comércio e Serviços - 300.000,00
26 - Transporte - 640.000,00
27 - Desporto e Lazer - 845.000,00
28 - Encargos Especiais - 860.000,00
99 - Reserva de Contingência - 1.000.000,00
TOTAL - 38.920.000,00

II - POR PROGRAMA

0000 - Encargos Especiais - 860.000,00
0001 - Processo Legislativo - 900.000,00
0002 - Administração Geral - 4.780.000,00
0003 - Supervisão e Coordenação Superior - 995.000,00
0004 - Assistência - 50.000,00
0005 - Assistência ao Menor - 160.000,00
0006 - Defesa Contra Sinistro - 265.000,00
0007 - Ensino Regular - 2.820.000,00
0008 - Promoção Cultural - 285.000,00
0009 - Alimentação e Nutrição - 1.395.000,00
0010 - Formação p/ o Setor Secundário - 855.000,00
0011 - Creche - 1.679.000,00
0012 - Educação Pré-Escolar - 1.675.000,00
0013 - Desporto Amador - 835.000,00
0014 - Assistência Social Geral - 1.255.000,00
0015 - Assistência Médica Sanitária - 7.640.000,00
0016 - Mecanização Agrícola - 230.000,00
0017 - Vias Públicas - 1.549.000,00
0018- Comercialização - 450.000,00
0019 - Limpeza Pública - 730.000,00
0020 - Previdência Social - 1.500.000,00
0022 - Assistência Financeira - 1.3000,00
0023 - FUNDEF - 2.520.000,00
0024 - Salário Família - 20.000,00
0025 - Inativos - 1.700.000,00
0027 - Estradas Vicinais - 500.000,00
0028 - Transporte Escolar - 700.000,00
0029 - Proteção Ambiental - 36.000,00
0030 - Programas de Instalação Empresas - 36.000,00
0031 - Parques Recreativos e Desportivos - 200.000,00
0099 - Reserva de Contingência - 1.000.000,00
TOTAL - 38.920.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA
Despesas Correntes - 33.607.000,00
Despesas de Capital - 4.313.000,00
Reserva de Contingência - 1.000.000,00
38.920.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal - 900.000,00

Poder Executivo
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências - 1.712.000,00
03 - Departamento Assessoria Planejamento - 115.000,00
04 - Departamento Assessoria Jurídica - 217.000,00
05 - Departamento de Administração - 1.651.000,00
06 - Departamento de Finanças - 1.430.000,00
07 - Departamento de Obras - 1.730.000,00
08 - Departamento de Serviços Urbanos - 1.099.000,00
09 - Departamento de Saúde - 8.940.000,00
10 - Departamento de Promoção Social - 1.180.000,00
11 - Departamento de Educação - 11.964.000,00
12 - Depto de Esportes, Recreação e Turismo - 835.000,00
13 - Departamento Pálco Municipal - 505.000,00
14 - Departamento Agricultura e Abastecimento - 730.000,00
15 - Departamento de Trânsito - 150.000,00
16 - Departamento de Cultura - 285.000,00
17 - Departamento de Habitação - 75.000,00
18 - Departamento Meio Ambiente - 36.000,00
19 - Departamento de Desenv. Industrial e Comercial - 36.000,00
20 - Encargos Gerais do Município - 4.330.000,00
99 - Reserva de Contingência - 1.000.000,00
TOTAL - 38.920.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 6% (seis por cento) estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade er nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de setembro de 2001

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal"

Para que ninguém alegue desconhecimento publique-se o presente Edital pela Imprensa Oficial, como também por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Outubro de 2001.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
Presidente

Fls. n.º 14
Proc. 881/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 10 de Outubro de 2001.

Of. nº. 874/2001-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 8835
Entrada em 10/10/2001
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito,

Através do presente estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, Pedido de Informação nº. 009/2001, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 15
Proc. 881/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 10 de Outubro de 2001.

P.I. Nº. 009/2001-COFC-CM.

Da Vereadora Neide Falarini Bedin, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

à Exma. Sra. Solange A. de Souza Dias, Presidente da Câmara Municipal de Mococa.

Para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Aparecido Espanha.

Assunto: Projeto de Lei nº. 116/2001, Estima a receita e fixa despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2002.

Salvo melhor juízo verificamos que não se encontra junto ao Projeto de Lei em epígrafe o demonstrativo da compatibilidade da programação do Orçamento, com os objetivos e metas constantes no documento de que trata o parágrafo 1º., do artigo 4º., da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vereadora Bedini

Fls. n.º 16
Proc. 881/2001

Requeremos que seja encaminhado tal demonstrativo, visando atender o inciso I, do artigo 5°., da Lei Complementar n°. 101/2000.

Requeremos que seja encaminhado o demonstrativo de que trata o inciso II, do artigo 5°., da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verificamos que existem dotações orçamentárias destinadas a departamentos não criados e departamentos desmembrados: Cultura, Habitação, Meio Ambiente e Indústria e Comércio.

Diante do exposto, pergunta-se.

Não seria necessário primeiro criar e desmembrar os aludidos departamentos para depois fixar no orçamento anual dotações orçamentárias? Como pode fixar dotações orçamentárias para departamentos ainda não criados? Justifique.

Qual é o limite de que trata a letra "a", do artigo 5°. de aludido Projeto de Lei, isto é, o que se entende por "legislação em vigor"?

Por que não foi respeitado o limite para abertura de créditos suplementares fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias?

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

NEIDE FALARINI BEDIN
Vereadora

Fls. n.º 17
Proc. 881/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. 1.502/2001

MOCOCA, 26 de outubro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.917	29/10/2001	

Senhora Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei nº 11**6/2001** encaminhado através do Ofício nº 1.381**/2001**, *para melhores estudos*.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em ____/____/____
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

atenda-se

Fls. n.º 18
Proc. 881/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 30 de Outubro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 9445
Entrada em 31/10/2001
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Of. nº. 948/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº.1.502/2001, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução o Projeto de Lei nº. 116/2001, encaminhado através do ofício nº. 1.381/2001.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa